



# BOLETIM DE SERVIÇO

UNIVERSIDADE  
FEDERAL  
FLUMINENSE

---

**ANO XXXIII - Nº 093**

**17/06/2003**

---

---

## SUMÁRIO

---

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 034 (TRINTA E QUATRO ) PÁGINAS COM ANEXOS, CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

### SEÇÃO I

#### PARTE 1:

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL..... PÁG.002

### SEÇÃO II

#### PARTE 1:

DESPACHOS E DECISÕES DO REITOR E PRÓ-REITORIA..... PÁG.003

### SEÇÃO III

#### PARTE 1:

DESPACHOS E DECISÕES DO CEP/UV..... PÁG.012

### SEÇÃO IV

ANEXOS..... PÁG.015

---

Teresa Maria de Jesus  
Chefe do Serv. de Comunicações Administrativas

---

Leonardo Vargas da Silva  
Diretor do Departamento de Serviços Gerais

---

---

**SEÇÃO I**

---

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL****INSTRUMENTO :** *Convênio.***PARTÍCIPIES:** Universidade Federal Fluminense e a *Shell Brasil Ltda.***OBJETO:** Concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplinas e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF, estágio esse direcionado para as áreas de Biblioteconomia e Documentação; Ciências Econômicas; Direito; Letras; Ciências Contábeis; Administração; Psicologia; Arquitetura; Engenharia Química; Química; Química Industrial; Comunicação Social; Ciência da Computação; Engenharia Civil; Engenharia Elétrica; Engenharia Mecânica; Engenharia de Telecomunicações e Engenharia de Produção.**PRAZO:** 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura.**DATA:** *13 de junho de 2003.***RESOLUÇÕES:** CEP nº 132/2002.**ASSINATURAS:** ESTHER HERMES L ÜCK, Pró-Reitora de Assuntos Acadêmicos da Universidade Federal Fluminense, e HENRIQUE GONZALEZ GARCIA FILHO, Diretor de Recursos Humanos da *Shell Brasil Ltda.***P U B L I Q U E – S E****ANTONINO TADÉO G. DE OLIVEIRA**

Chefe do Serviço de Apoio Técnico – GAR

PROCESSO Nº 23069.002847/02-18

**REGÊNCIA LEGAL:** Lei nº 6.494, de 07.12.77, regulamentada pelo Decreto nº 87.497, de 18.08.82; Lei nº 8.666, de 21.06.93, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08.06.94.

# # # # #

---

---

## SEÇÃO II

---

---

**Portaria nº 31.432 de 16 de junho de 2003.**

*O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;*

**Considerando**, o que consta do processo nº 23069.030713/2003-60,

**RESOLVE:**

**I - Designar**, a partir de 19 de junho de 2003, o Professor integrante da carreira do Magistério Superior **HELIANE LOPARDI**, da classe de Professor Assistente, nível 3, matrículas UFF nº 38963-3 e SIAPE nº 310516-3, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, “*pro tempore*”, a função de Coordenadora do **Curso de Graduação em Enfermagem**, subordinado ao Centro de Ciências Médicas – **FG-1**.

**II** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES**

**Reitor**

#####

**Portaria nº 31.433 de 16 de junho de 2003.**

*O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;*

**Considerando** o que prescreve o Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação “*lato sensu*”, aprovado pela Resolução nº 122 de 05 de julho de 2000, do Conselho de Ensino e Pesquisa; e

**Considerando**, o que consta do processo nº 23069.041208/03-41,

**RESOLVE:**

**I - Designar** os Professores de Ensino Superior **SÔNIA MARIA MATERNO DE CARVALHO**, da classe de Professor Adjunto, nível 2, matrículas UFF nº 39035-4 e SIAPE nº 311586-0, e **VERA LUCIA SOARES**, da classe de Professor Adjunto, nível 4, matrículas UFF nº 38314-5 e SIAPE nº 302736-7, ambos do Quadro Permanente desta Universidade, para exercerem por 4(quatro) anos, as funções de Coordenadora e Subcoordenadora, respectivamente, do Curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização, em **Língua Francesa e Literaturas Francófonas**, realizado pelo Departamento de Letras Estrangeiras Modernas, um dos elementos básicos do Instituto de Letras, integrante do Centro de Estudos Gerais.

**II** - Esta designação não corresponde a função gratificada ou a cargo de direção.

**III** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES**

**Reitor**

#####

**Portaria nº 31.451 de 17 de Junho de 2003.**

**EMENTA:** DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO PARA ESTABELECIMENTO DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* DA UFF.

**O REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais; e

**Considerando** o constante do processo nº 23069.002802/03-16,

**R E S O L V E:**

**I – Constituir** Comissão para Estabelecimento dos Critérios de Avaliação dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* da Universidade Federal Fluminense.

**I I – Designar**, para integrarem a supramencionada Comissão, os seguintes membros: **ÁLVARO MANOEL PEREIRA GARCIA DO Ó**, Professor Assistente, nível 2, matriculas UFF nº 39230-3 e SIAPE nº 2121569-2 - (pelo CES), **AGOSTINHO SOARES DA SILVA**, Professor Adjunto, nível 4, matriculas UFF nº 38738-3 e SIAPE nº 307519-1 – (pelo CCM), **BENITO GILBERTO MÁLAGA MUNOZ**, Professor Adjunto, nível 4, matriculas UFF nº 38367-5 e SIAPE nº 303339-1 – (pelo CCM), **CARLOS ALBERTO MALCHER BASTOS**, Professor Adjunto, nível 1, matriculas UFF nº 38838-9 e SIAPE nº 308667-3 – (pelo CTC), **CARLOS GABRIEL GUIMARÃES**, Professor Adjunto, nível 3, matriculas UFF nº 39050-6 e SIAPE nº 312294-7 – (pelo CEG), **ELISABETE ROCHA DE SOUZA**, Professor Adjunto, nível 4, matriculas UFF nº 38788-1 e SIAPE nº 308085-3 – (pelo CCM), **NEYSE LUZ MUNIZ**, Professor Adjunto, nível 2, matriculas UFF nº 38800-8 e SIAPE nº 308229-5 – (pelo CEG), **OSVALDO LUIS GONÇALVES QUELHAS**, Professor Adjunto, nível 4, matriculas UFF nº 39033-6 e SIAPE nº 311563-1 – (pelo CTC), **RITA DE CÁSSIA NASSER CUBEL GARCIA**, Professor Adjunto, nível 4, matriculas UFF nº 38990-3 e SIAPE nº 310897-9 – (pelo CCM) e **ANDRÉA BRITO LATGÉ** –, Professor Adjunto, nível 4, matriculas UFF nº 38336-8 e SIAPE nº 302999-8 – (pela PROPP/CPg).

II – Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES**

**Reitor**

**# # # # #**

**Portaria nº 31.452 de 17 de Junho de 2003**

**O REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

**Considerando** o constante no processo nº 23069.041305/03-33;

**RESOLVE dispensar, a partir de 02.05.2003, a pedido**, o Professor integrante da carreira do Magistério Superior, **ANTÔNIO AMARAL SERRA**, da classe de Professor Adjunto, nível 4, matrículas UFF nº 38400-2 e SIAPE nº 303709-5, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, da função de Chefe do **Departamento de Cinema e Vídeo**, um dos elementos básicos do Instituto de Arte e Comunicação Social, integrante do Centro de Estudos Gerais, designado pela Portaria nº 29.683, de 11.03.2002.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES**

**Reitor**

**# # # # #**

**Portaria nº 31.453 de 17 de Junho de 2003.**

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

**Considerando** o constante no processo nº 23069.041305/03-33;

**RESOLVE** dispensar, a partir de 02.05.2003, o Professor integrante da carreira do Magistério Superior, **JOÃO LUIZ LEOCÁDIO DA NOVA**, da classe de Professor Assistente, nível 2, matrículas UFF nº 38331-0 e SIAPE nº 302934-3, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, da função de Subchefe do **Departamento de Cinema e Vídeo**, um dos elementos básicos do Instituto de Arte e Comunicação Social, integrante do Centro de Estudos Gerais, designado pela Portaria nº 29.683, de 11.03.2002.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES**

**Reitor**

**# # # # #**

**Portaria nº 31.454 de 17 de Junho de 2003.**

**O REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

**Considerando** o que consta do Processo nº 23069.041305/03-33,

**I - RESOLVE designar**, a partir de 05.05.2003, o Professor integrante da carreira do Magistério Superior, **JOÃO LUIZ LEOCÁDIO DA NOVA**, da classe de Professor Assistente, nível 2, matrículas UFF nº 38331-0 e SIAPE nº 302934-3, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para a função de Chefe do **Departamento de Cinema e Vídeo**, um dos elementos básicos do Instituto de Arte e Comunicação Social, integrante do Centro de Estudos Gerais, complementando assim, o mandato de 02 (dois) anos, iniciado em 11 de março de 2002, pela Portaria nº 29.683.

**II** – E sta designação não corresponde a função gratificada ou a cargo de direção.

**III** – Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES**

**Reitor**

**# # # # #**

**Portaria nº 31.455 de 17 de junho de 2003.**

Ementa: Instauração de Processo Administrativo Disciplinar e designação de Comissão para processá-la.

**O REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

**Considerando** os fatos constante do processo nº 23069.042913/02-84,

**RESOLVE:**

**I - DETERMINAR** a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apuração dos fatos apontados no supramencionado processo, obedecidas as regras processuais e demais prescrições do art. 143 e seguintes, da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, com prazo inicial de 60 (sessenta) dias para sua conclusão.

**II - DESIGNAR** para processá-lo a Comissão constituída pelos seguintes membros: **CARLOS GABRIEL GUIMARÃES**, Professor Adjunto, nível 3, matrículas UFF nº 39050-6 e SIAPE nº 312294-7, **GUILHERME PAULO CASTAGNOLI PEREIRA DAS NEVES**, Professor Adjunto, nível 4, matrículas UFF nº 38715-6 e SIAPE nº 307264-8, **SOLANGE DOS SANTOS ROSA**, Operador de Máquina Copiadora, matrículas UFF nº 39022-3 e SIAPE nº 311392-1, **MANOEL JOAQUIM PEREIRA FILHO**, Assistente em Administração, matrículas UFF nº 38757-6 e SIAPE nº 307742-9 e **JOSÉ LUIZ PEREIRA REBELO**, Discente, matrícula UFF nº 299.02091-8, cabendo a Presidência ao primeiro.

**III - Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

**CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES**

**Reitor**

#####

**Portaria nº 31.456 de 17 de junho de 2003.**

**O REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

**Considerando** o que dispõem os parágrafos 1º e 2º do artigo 14, e o artigo 17 do Estatuto;

**Considerando** as prescrições contidas nos Artigos 33 e 37 do Regimento Geral da Universidade;

**Considerando** o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104, de 03 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

**Considerando** o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Chefe e Subchefe do **Departamento de Odontoclínica**; e

**Considerando** o que consta do Processo nº 23069.0030626/2003-11,

**RESOLVE** designar, a partir de 30 de junho de 2003, dentre os eleitos através de listas tríplices, os Professores integrantes da carreira do Magistério Superior, **ARISTIDES DA ROSA PINHEIRO**, da classe de Professor Assistente, nível 3, matrículas UFF nº 38973-3 e SIAPE nº 310638-1 e **ARY GOMES DA MOTTA**, da classe de Professor Adjunto, nível 2, matrículas UFF nº 38973-2 e SIAPE nº 310637-2, ambos do Quadro Permanente da Universidade, para como Chefe e Subchefe, respectivamente, dirigirem, com mandato de 2(dois) anos, o **Departamento de Odontoclínica**, um dos elementos básicos da Faculdade de Odontologia, integrante do Centro de Ciências Médicas – **FG-1**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES**

**Reitor**

#####

**Portaria nº 31.457 de 17 de junho de 2003.**

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

**Considerando** o que dispõem os parágrafos 1º e 2º do artigo 14, e o artigo 17 do Estatuto;

**Considerando** as prescrições contidas nos Artigos 33 e 37 do Regimento Geral da Universidade;

**Considerando** o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104, de 03 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

**Considerando** o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Chefe e Subchefe do *Departamento de Odontotécnica*;

e

**Considerando** o que consta do Processo nº 23069.030627/2003-57,

**RESOLVE** designar, a partir de 30 de junho de 2003, dentre os eleitos através de listas tríplices, os Professores integrantes da carreira do Magistério Superior, **ALEXANDRE DE ARAÚJO LIMA BARCELLOS**, da classe de Professor Adjunto, nível 2, matrículas UFF nº 38757-9 e SIAPE nº 307745-3 e **LUISE GOMES DA MOTTA**, da classe de Professor Adjunto, nível 1, matrículas UFF nº 38989-8 e SIAPE nº 310889-8, ambos do Quadro Permanente da Universidade, para, como Chefe e Subchefe, respectivamente, dirigirem, com mandato de 2(dois) anos, o *Departamento de Odontotécnica*, um dos elementos básicos da Faculdade de Odontologia, integrante do Centro de Ciências Médicas – **FG-1**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES**

**Reitor**

#####

Parte 2:

**RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES - R.D.D. Nº 52/03**

O Diretor da Divisão de Legislação e Normas, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Magnífico Reitor, conforme ítem I, inciso II, alínea “a”, da Portaria nº 5.820, de 06/09/77, publicada no B.S. nº 170, de 08/09/77, resolve **AUTORIZAR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO** ao (s) servidor(es) abaixo:

EXP/PROC	NOME	SIAPE	CARGO UFF	ADM SPE/UFF	PERÍODO AVERBADO	CARGO	FUNDAMENTO E EFEITOS
23069.020298/03-36	OSMAR FAVERO	6735966	Professor Titular	26/05/94	30/05/72 a 30/08/77 – 1.919 dias, de serviços prestados à iniciativa privada.	N/C.	ART; 103 V, da Lei nº 8.112/90, para fins de APOSENTADORIA e DISPONIBILIDADE.
					31/08/77 a 28/02/94 – 6.026 dias, de serviços prestados ao Estado.	N/C.	ART. 103 I, da Lei nº 8.112/90, para fins de APOSENTADORIA e DISPONIBILIDADE.

#####

**RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES - R.D.D. Nº 53/03**

O Diretor da Divisão de Legislação e Normas, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Magnífico Reitor, conforme ítem I, inciso II, alínea “ã”, da Portaria nº 5.820, de 06/09/77, publicada no B.S. nº 170, de 08/09/77, resolve **AUTORIZAR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**, ao(s) servidor(es) abaixo:

EXP/PROC	NOME	SIAPE	CARGO UFF	ADM SPE/UFF	PERÍODO AVERBADO	CARGO	FUNDAMENTO E EFEITOS
23069.000908/03-85	MAURO PEREIRA DE SOUZA	3084779	Téc. em Artes Gráficas.	02/05/84	01/08/78 a 14/08/80 – 745 dias; 27/07/81 a 28/05/82 – 306 dias; 22/11/83 a 25/02/84 – 96 dias , de serviços prestados à iniciativa privada.	N/C. N/C. N/C.	ART. 103 V, da Lei nº 8.112/90, para fins de APOSENTADORIA e DISPONIBILIDADE.

#####

**RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES - R.D.D. Nº 54/03**

O Diretor da Divisão de Legislação e Normas, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Magnífico Reitor, conforme ítem I, inciso II, alínea "ã", da Portaria nº 5.820, de 06/09/77, publicada no B.S. nº 170, de 08/09/77, resolve **AUTORIZAR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**, ao(s) servidor(es) abaixo:

EXP/PROC	NOME	SIAPE	CARGO UFF	ADM SPF/UFF	PERÍODO AVERBADO	CARGO	FUNDAMENTO E EFEITOS
23069. 001093/03-51	MAGUIER FREIRE CAMOLEZI	3083224	APOSENTADO	13/02/84	30/04/75 a 03/05/78 - 1.100 dias; 27/10/78 a 27/01/81 - 824 dias; 29/06/81 a 04/02/82 - 221 dias; 13/07/83 a 12/02/84 - 215 dias, de serviços prestados à iniciativa privada.	Aux. de Conservação  Forneiro  Aux. de Conservação Oficial de Eletricista	ART. 103 V, da Lei nº 8.112/90, para fins de APOSENTADORIA e DISPONIBILIDADE.

# # # # #

**RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES - R.D.D. Nº 55/03**

O Diretor da Divisão de Legislação e Normas, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Magnífico Reitor, conforme ítem I, inciso II, alínea "ã", da Portaria nº 5.820, de 06/09/77, publicada no B.S. nº 170, de 08/09/77, resolve **AUTORIZAR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**, ao(s) servidor(es) abaixo:

EXP/PROC	NOME	SIAPE	CARGO UFF	ADM SPF/UFF	PERÍODO AVERBADO	CARGO	FUNDAMENTO E EFEITOS
23069 .040303/03-27	CARLOS ALBERTO FARIA LEITE	3077224	Professor Adjunto	01/11/78	02/10/73 a 28/02/78 - 1.611 dias, de serviços prestados ao Estado.	Professor	ART. 103 I, da Lei nº 8.112/90, para fins de APOSENTADORIA e DISPONIBILIDADE.

# # # # #

**RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES - R.D.D. Nº 56/03**

EXP/PROC	NOME	SIAPE	CARGO UFF	ADM SPF/UFF	PERÍODO AVERBADO	CARGO	FUNDAMENTO E EFEITOS
230069 .040445/03-94	SONIA REGINA AGUIAR TORRES DA CRUZ	10822771	Professor Adjunto	26/08/94	02/05/68 a 30/06/68 - 60 dias; 01/09/68 a 31/03/71 - 942 dias; 01/03/72 a 30/06/73 - 487 dias; 08/08/73 a 28/01/74 - 174 dias; 09/04/75 a 26/05/77 - 779 dias; 01/10/80 a 25/08/94 - 5.077 dias, de serviços prestados à iniciativa privada.	N/C. N/C. N/C. N/C. N/C. N/C.	ART. 103 V, da Lei nº 8.112/90, para fins de APOSENTADORIA e DISPONIBILIDADE.

# # # # #

**RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES - R.D.D. Nº 57/03**

O Diretor da Divisão de Legislação e Normas, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Magnífico Reitor, conforme ítem I, inciso II, alínea "ä", da Portaria nº 5.820, de 06/09/77, publicada no B.S. nº 170, de 08/09/77, resolve **AUTORIZAR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**, ao(s) servidor(es) abaixo:

EXP/PROC	NOME	SIAPE	CARGO UFF	ADM SPF/UFF	PERÍODO AVERBADO	CARGO	FUNDAMENTO E EFEITOS
23069. 060037/03-59	ANTONIO PAULO DA ANNUNCIACÃO	3084859	Serralheiro	06/08/84	08/05/74 a 10/06/74 – 34 dias; 01/04/76 a 01/10/77 – 549 dias; 01/11/77 a 30/11/77 – 30 dias; 15/07/78 a 31/05/81 – 1.052 dias; 01/07/81 a 31/05/82 – 335 dias; 01/03/83 a 28/05/83 – 89 dias , de serviços prestados à iniciativa privada.	N/C. N/C. N/C. N/C. N/C. N/C.	ART. 103 V , da Lei nº 8.112/90, para fins de APOSENTADORIA e DISPONIBILIDADE.

# # # # #

**RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES - R.D.D. Nº 58/03**

O Diretor da Divisão de Legislação e Normas, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Magnífico Reitor, conforme ítem I, inciso II, alínea "ä", da Portaria nº 5.820, de 06/09/77, publicada no B.S. nº 170, de 08/09/77, resolve **AUTORIZAR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**, ao(s) servidor(es) abaixo:

EXP/PROC	NOME	SIAPE	CARGO UFF	ADM SPF/UFF	PERÍODO AVERBADO	CARGO	FUNDAMENTO E EFEITOS
23069 .077171/03-99	SEBASTIÃO DE ALMEIDA DACO	3057061	Téc. De Radiologia	16/08/82	01/10/70 a 07/05/75 – 1.680 dias; 01/10/75 a 19/01/76 – 111 dias; 01/07/76 a 30/07/76 – 30 dias; 23/03/77 a 13/09/77 – 175 dias; 17/10/77 a 15/08/82 – 1.764 dias, de serviços prestados à iniciativa privada.	Aux. Raio X. D.P. Raio X. Aux.Escrit. Serv.Gerais Auxiliar	ART. 103 V , da Lei nº 8.112/90, para fins de APOSENTADORIA e DISPONIBILIDADE.

# # # # #

**RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES - R.D.D. Nº 59/03**

O Diretor da Divisão de Legislação e Normas, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Magnífico Reitor, conforme ítem I, inciso II, alínea "ä", da Portaria nº 5.820, de 06/09/77, publicada no B.S. nº 170, de 08/09/77, resolve **AUTORIZAR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**, ao(s) servidor(es) abaixo:

EXP/PROC	NOME	SIAPE	CARGO UFF	ADM SPF/UFF	PERÍODO AVERBADO	CARGO	FUNDAMENTO E EFEITOS
23069. 010407/03-15	ADELINA MARIA DOBBIN COSTA	306219	Desenhista a Projetista	01/08/74	10/07/73 a 31/08/73 – 51 dias; 03/09/73 a 05/07/74 – 303 dias, de serviços prestados à iniciativa privada.	Aux. Escritório Aux. Escritório	ART. 103 V , da Lei nº 8.112/90, para fins de APOSENTADORIA e DIPONIBILIDADE

# # # # #

**RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES**

SETOR: SDV /DDV

RDD Nº \_ 61/03

PROCESSO/EXPEDIENTE Nº 23069.000761/03-23

INTERESSADO: FERNANDO FREIRE BLOISE

ASSUNTO: RETIFICAÇÃO REFERENTE A AVERBAÇÃO

DECISÃO: Retificar o período de 01/08/74 a 31/12/74, num total de 153 (cento e cinquenta e três) dias, e de 01/03/75 a 01/08/76, num total de 520 (quinhentos e vinte) dias, referente ao RDD nº 42/03, que passa a ser: período de 01/08/74 a 01/08/76, num total de 732 (setecentos e trinta e dois) dias, de serviços prestados à UFF, na matrícula UFF/5713-5, o qual foi exonerado de acordo com a MP. nº 1530/96, Decreto 2076/96, Port. 24037/96, D.O.U. 20/12/96.

FÁTIMA SUELY DOS SANTOS MELO

Diretora da DDV

# # # # #

**RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES - R.D.D. Nº 71/03**

O Diretor da Divisão de Legislação e Normas, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Magnífico Reitor, conforme ítem I, inciso II, alínea “ä”, da Portaria nº 5.820, de 06/09/77, publicada no B.S. nº 170, de 08/09/77, resolve AUTORIZAR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO, ao(s) servidor(es) abaixo:

EXP/PROC	NOME	SIAPE	CARGO UFF	ADM SPF/UFF	PERÍODO AVERBADO	CARGO	FUNDAMENTO E EFEITOS
23069 .030281/03-97	CARLOS AUGUSTO CARDOZO DE FARIA	63064021	Professor Adjunto	01/08/76	05/03/74 a 31/07/76 – 880 dias, de serviços prestados à iniciativa privada.	Professor	ART. 103 V, da Lei nº 8.112/90, para fins de APOSENTADORIA e DISPONIBILIDADE.

# # # # #

**RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES - R.D.D. Nº 72/03**

O Diretor da Divisão de Legislação e Normas, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Magnífico Reitor, conforme ítem I, inciso II, alínea “ä”, da Portaria nº 5.820, de 06/09/77, publicada no B.S. nº 170, de 08/09/77, resolve AUTORIZAR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO, ao(s) servidor(es) abaixo:

EXP/PROC	NOME	SIAPE	CARGO UFF	ADM SPF/UFF	PERÍODO AVERBADO	CARGO	FUNDAMENTO E EFEITOS
23069. 077169/03-10	VILMA LUZ PACHÚ	3071650	Téc. em Enfermagem	03/05/77	01/04/76 a 20/02/77 – 320 dias, de serviços prestados à iniciativa privada.	Téc. Enfermagem	ART. 103 V, da Lei nº 8.112/90, para fins de APOSENTADORIA e DISPONIBILIDADE.

# # # # #

**RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES - R.D.D. Nº 73/03**

O Diretor da Divisão de Legislação e Normas, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Magnífico Reitor, conforme ítem I, inciso II, alínea “ã”, da Portaria nº 5.820, de 06/09/77, publicada no B.S. nº 170, de 08/09/77, resolve AUTORIZAR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO, ao(s) servidor(es) abaixo:

EXP/PROC	NOME	SIAPE	CARGO UFF	ADM SPF/UFF	PERÍODO AVERBADO	CARGO	FUNDAMENTO E EFEITOS
23069. 006091/02-78	MARILA CESAR CASTELLETTI	1397116	Assistente de Administração	SPF 01/10/81 UFF 22/08/91	01/02/54 a 14/12/54 – 141 dias trabalhados.	Professora	ART. 103 I, da Lei nº 8.112/90, para fins de APOSENTADORIA e DIS-PONIBILIDADE.
					17/02/55 a 03/09/55 – 111 dias trabalhados, serviços prestados ao Estado.	Professora	
					17/12/55 a 03/04/57 – 472 dias;	N/C.	
					01/02/59 a 01/02/59 – 01 dia;	N/C.	
					15/03/79 a 20/06/79 – 96 dias;	N/C.	
21/06/79 a 30/09/81 – 830 dias, de serviços prestados à iniciativa privada.	N/C.	ART. 103 V, da Lei nº 8.112/90, para fins de APOSENTADORIA e DISPONIBILIDADE.					

# # # # #

**RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES**

SETOR: SDV /DDV

RDD Nº 75/03

PROCESSO/EXPEDIENTE Nº 23069.001153/03-36

INTERESSADO: MARCIA CRISTINA GONZAGA ESPER FERREIRA

ASSUNTO: RETIFICAÇÃO REFERENTE A AVERBAÇÃO

DECISÃO: Retificar o despacho exarado no processo nº 23069.001153/03-36, referente a averbação de tempo de serviço de MARCIA CRISTINA GONZAGA ESPER FERREIRA, Cirurgião Dentista, onde se lê; de 01/03/82 a 31/01/83, num total de 337 (trezentos e trinta e sete) dias, leia-se período de 01/03/82 a 24/01/83, num total de 330 (trezentos e trinta) dias, prestados à iniciativa privada, art. 103 V, e AVERBESE o período de 01/07/81 a 31/12/81, num total de 184 (cento e oitenta e quatro) dias, prestados à Prefeitura do RJ, nos termos do art. 103 I, de acordo com a Lei nº 8.112/90, para fins de APOSENTADORIA e DISPONIBILIDADE.

FÁTIMA SUELY DOS SANTOS MELO

Diretora da DDV

# # # # #

---

---

## SEÇÃO III

---

---

### DECISÃO Nº 188/ 2003

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.030295/03-19,

**DECIDE** manifestar-se favoravelmente à alteração de nome do Curso de Especialização em Otorrinolaringologia e Broncoesofagologia, da Faculdade de Medicina, integrante do Centro Médico, que passa a ser chamado **Curso de Especialização em Otorrinolaringologia**.

Sala das Reuniões, 28 de maio de 2003.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

# # # # #

### DECISÃO Nº 189/ 2003

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.030295/03-19,

**DECIDE** conceder a isenção da taxa de matrícula e das mensalidades do Curso de Especialização em Enfermagem em Cuidados Intensivos, solicitada por **Ana Cristina Oliveira da Silva**, lotada no HUAP/ SEMC, Clínica Médica Feminina.

Sala das Reuniões, 28 de maio de 2003.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

# # # # #

### DECISÃO Nº 190/ 2003

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.041655/02-19,

**DECIDE** tornar sem efeito a Decisão nº 573/02, deste Conselho, alterada pela Decisão nº 25/2003, que versa sobre o afastamento do país do Professor **David Shepherd**, lotado no Departamento de Letras Estrangeiras e Modernas, do Centro de Estudos Gerais.

Sala das Reuniões, 28 de maio de 2003.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

# # # # #

### DECISÃO Nº 191/ 2003

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.040836/03-17,

**DECIDE** manifestar-se favoravelmente ao afastamento integral, em caráter excepcional, da Professora **Mara Eliane Fonseca Rodrigues**, lotada no Departamento de Ciência da Informação, do Centro de Estudos Gerais, pelo período de 22 de abril de 2003 a 21 de abril de 2005, para que possa realizar curso de Doutorado em Ciência da Informação, na Universidade Federal de Minas Gerais / UFMG.

Sala das Reuniões, 28 de maio de 2003.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

# # # # #

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, na reunião realizada em 28 de maio de 2003, no uso de suas atribuições, através das DECISÕES nºs 192 a 200/2003, pronuncia-se, em face do que dispõe a legislação em vigor, a favor do afastamento do País, dos seguinte Professores:

**DECISÃO Nº 192/03** - Professora **Daniel Ignácio de Souza Junior**, lotado no Departamento de Engenharia Civil, do Centro Tecnológico, para que possa participar apresentando os trabalhos intitulados: “Sequential Life Testing With a Trucation Mechanism for na underlying Theree-Parameter Weibull Model” do “ICHEAP6”, EM Pisa, Itália e “Aplication of a Bayesian Approach to Sequential Life Testing with na Underlying Weibull Model”, na “ESREL 2003”, em Maastricht, Holanda, durante o período de 07 a 19 de junho de 2003. (Processo nº 23069.002340/03-37);

**DECISÃO Nº 193/03** - Professor **Syllas Mendes David**, lotado no Departamento de Letras Clássicas e Vernáculos, do Centro de Estudos Gerais, para que possa participar, apresentando o trabalho intitulado “Os Registros Ético e Estético na Primeira Linguagem da Vida”, do Tecer Coloquio Internacional “Ética y Estética”, promovido pela Universidad Nacional de La Plata, a realizar-se em La Plata, Argentina, durante o período de 09 a 14 de junho de 2003. (Processo nº 23069.041104/03-36);

**DECISÃO Nº 194/03** - Professora **Silvia Costa Damasceno**, lotada no Departamento de Letras Clássicas e Vernáculos, do Centro de Estudos Gerais, para que possa participar, apresentando o trabalho intitulado “A Ética e a Estética do Cômico”, do Tecer Coloquio Internacional “Ética y Estética”, promovido pela Universidad Nacional de La Plata, a realizar-se em La Plata, Argentina, durante o período de 09 a 14 de junho de 2003. (Processo nº 23069.041105/03-81);

**DECISÃO Nº 195/03** - Professora **Maria Elizabeth Chaves de Mello**, lotada no Departamento de Letras Estrangeiras, do Centro de Estudos Gerais, para que possa participar, como representante do Brasil, apresentando o trabalho intitulado “Les Etudes Françaises: Vecteur D’ un Nouvel Humanisme au Brésil” do Séminaire D’ Études Françaises, organizado pela Ecole Normale Supérieure, a realizar-se em Paris, França, durante o período de 21 a 30 de junho de 2003. (Processo nº 23069.04187/03-37);

**DECISÃO Nº 196/03** - Professora **Cecília da Silva Azevedo**, lotada no Departamento de História, do Centro de Estudos Gerais, para que possa participar, apresentando o trabalho intitulado “A identidade nacional e o sentido de missão no imaginário político norte-americano”, do “51º Congresso Internacional de Americanistas”, a realizar-se em Santiago, Chile, durante o período de 12 a 19 de julho de 2003. (Processo nº 23069.041164/03-59);

**DECISÃO Nº 197/03** - Professora **Maria Regina Celestino de Almeida**, lotada no Departamento de História, do Centro de Estudos Gerais, para que possa participar, apresentando o trabalho intitulado “Os Índios na Memória Nacional: construções políticas e intelectuais no século XIX”, do “51º Congresso Internacional de Americanistas”, a realizar-se em Santiago, Chile, durante o período de 11 a 22 de julho de 2003. (Processo nº 23069.041165/03-01);

**DECISÃO Nº 198/03** - Professora **Maria de Fátima Silva Gouvêa**, lotada no Departamento de História, do Centro de Estudos Gerais, para que possa participar, apresentando o trabalho intitulado: A Construção do “Povo do Brasil” e a desagregação do império ultramarino português (1808-1824), do “51º Congresso Internacional de Americanistas”, a realizar-se em Santiago, Chile, durante o período de 09 a 16 de julho de 2003. (Processo nº 23069.041166/03-48).

**DECISÃO Nº 199/03** - Professor **Marco Antonio Villela Pamplona**, lotado no Departamento de História, do Centro de Estudos Gerais, para que possa participar, apresentando o trabalho intitulado “Nacionalismo no Mundo Atlântico – As Américas e o longo século XIX”, do “51º Congresso Internacional de Americanistas”, a realizar-se em Santiago, Chile, durante o período de 15 a 19 de julho de 2003. (Processo nº 23069.041167/03-92);

**DECISÃO Nº 200/03** - Professor **Cícero Mauro Fialho Rodrigues**, Reitor da Universidade Federal Fluminense, para que possa participar da “65<sup>th</sup> EAGE Conference and Exhibition” e cumprir programa de intercâmbio científico, conforme plano de viagem, em Stavanger, Noruega, durante o período de 31 de maio a 06 de junho de 2003. (Processo nº 23069.002275/03-40);

Sala das Reuniões, 28 de maio de 2003.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

# # # # #

**DECISÃO Nº 201/ 2003**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.010617/03-03,

**DECIDE** manifestar-se favoravelmente ao afastamento do país da Professora **Fernanda Furtado de Oliveira e Silva**, lotada no Departamento de Urbanismo, do Centro Tecnológico, pelo período de 11 a 23 de junho, para que possa: a) participar, proferindo a palestra intitulada “Captura de Plusvalias em Brasil”, no Tecer Seminário Internacional “Recuperación de Plusvalías del Suelo Urbano” e b) apresentação da Conferência “Gestión Pública Del Suelo e Implementación de Proyetos Urbanos”, no curso de Maestria y Doctorado em Urbanismo da Faculdade de Arquitetura da Universidade Autónoma de México (UNAM), no México.

Sala das Reuniões, 28 de maio de 2003.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

# # # # #

**DECISÃO Nº 14/2003**

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando a proposta apresentada pelos Conselheiros PEDRO PESSÔA, MARIA RACHEL JASMIM DE AGUIAR, DANIEL MORAIS ANGELIM, CARLOS ALBERTO LUCIO BITTENCOURT FILHO, THIAGO DE SOUZA MELLO, FLAVIO ALVES SERAFINI e EVANDRO DE OLIVEIRA S.JUNIOR.

**DECIDE** aprovar moção de pesar pelo falecimento prematuro do Professor René Armand Dreifus Hirsch, do Departamento de Ciência Política, um dos mais brilhantes cientistas sociais brasileiros de sua geração que jamais deixou de exercer suas atividades como professor e pesquisador até pouco antes de sua morte. Possuidor de uma vasta e sólida formação intelectual e de um raro talento, contribuiu de forma decisiva para o atendimento da sociedade brasileira. Escreveu inúmeros livros, sendo logo o primeiro um best-seller, que mereceu sucessivas edições. 1964: A Conquista do Estado (Vozes, 1981) que desvelou as articulações feitas para o estabelecimento do regime militar.

Sala das Reuniões, 28 de maio de 2003

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA

Presidente em Exercício

# # # # #

**DECISÃO Nº 15/2003**

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando a proposta apresentada pela Bancada Estudantil.

**DECIDE** estabelecer prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação desta, para instalação do Grupo de Trabalho criado através da Decisão 01/2003, assim como prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.

Sala das Reuniões, 28 de maio de 2003

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA

Presidente em Exercício

# # # # #

**ANEXOS**

---



---

## SEÇÃO IV

---



---

### RESOLUÇÃO Nº 96/2003

**EMENTA:** Primeiro Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre a UFF e o Instituto Vital Brazil S/A

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 133/2003, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.040769/03-22,

#### R E S O L V E :

**Art. 1º** - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, no Primeiro Termo Aditivo ao Convênio, celebrado em 23/09/2000 entre a Universidade Federal Fluminense e o *Instituto Vital Brazil S/A (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos)*, objetivando o desenvolvimento do projeto para produção de soro anti-escorpiônico.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 28 de maio de 2003.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
# # # # #

### RESOLUÇÃO Nº 97/2003

**EMENTA:** Solicitação de aprovação da Minuta do Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre a UFF e o *Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro*.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 1443/2003, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.040769/03-22,

#### R E S O L V E :

**Art. 1º** - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do **Termo Aditivo ao Convênio, assinado em 17/07/2001**, a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e o *Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro*), objetivando a alteração da Cláusula Sétima (Dos Recursos), e a Cláusula Décima-Quarta (Dos Prazos e Rescisão do Convênio) do acordo inicial, em razão da prorrogação do prazo de execução do Convênio em mais 12 (doze) meses, face a realização contínua de estágio profissional visando a complementação de ensino e aprendizagem, constituindo em instrumento de integração em termos de treinamento prático, tudo na forma do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8666/93.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 28 de maio de 2003.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
# # # # #..

**RESOLUÇÃO Nº 98/2003**

**EMENTA:** Solicitação de ratificação dos atos praticados pelo Magnífico Reitor ao Convênio nº 014/2003 celebrado entre a UFF e a *União, representada pelo Ministério da Educação, por intermédio da Secretaria de Educação Superior.*

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 146/2003, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.001970/03-94,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio nº 014/2003, celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a *União, representada pelo Ministério da Educação, por intermédio da Secretaria de Educação Superior,* objetivando o pagamento de 74 (setenta e quatro) bolsas para Residência Médica, referente a janeiro de 2003.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 28 de maio de 2003.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
# # # # #

**RESOLUÇÃO Nº 99/2003**

**EMENTA:** Solicitação de aprovação da Minuta de Convênio a ser celebrado entre a UFF e a *Universidade Federal do Maranhão.*

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 145/2003, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.010278/03-57,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, de Convênio, a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a *Universidade Federal do Maranhão – UFMA,* objetivando estabelecer a mútua cooperação entre as partes, visando o desenvolvimento de planos, programas ou projetos, direcionados especialmente para os cursos de Graduação por elas mantidos, e tendo os seguintes objetivos: aproveitar no campo educacional, o potencial de recursos existentes nas universidades convenientes; promover o intercâmbio e a cooperação técnico-científica entre a UFF e a UFMA, na área do ensino de Graduação em Engenharia Metalúrgica; reduzir os custos operacionais na formação de profissionais, propiciar condições para permuta de campo de estágio.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 28 de maio de 2003.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
# # # # #

**RESOLUÇÃO Nº 100/2003**

EMENTA: Solicitação de aprovação da Minuta de Convênio para estágio a ser celebrado entre a UFF e a *Secretaria Municipal de Saúde de Itaboraí*.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 131/2003, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.001535/03-60,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, de Convênio a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a *Secretaria Municipal de Saúde de Itaboraí*, objetivando a concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplinas e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF, estágio esse direcionado para a área temática de *Serviço Social*.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 28 de maio de 2003.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

# # # # #

**RESOLUÇÃO Nº 101/2003**

EMENTA: Solicitação de aprovação da Minuta de Convênio para estágio a ser celebrado entre a UFF e a *Fundação Ary Frauzino para Pesquisa e Controle do Câncer*.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 132/2003, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.001536/03-12,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, de Convênio a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a *Fundação Ary Frauzino para Pesquisa e Controle do Câncer*, objetivando a concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplinas e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF, estágio esse direcionado para a área temática de *Pedagogia, Administração e Nutrição*.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 28 de maio de 2003.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

# # # # #

**RESOLUÇÃO Nº 102/2003**

**EMENTA:** Criação de disciplina vinculada ao Departamento de Sociedade, Educação e Conhecimento.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.041062/03-33,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fica criada e vinculada ao Departamento de Sociedade, Educação e Conhecimento a disciplina abaixo relacionada:

<u>MATÉRIA</u>	<u>DISCIPLINAS</u>
1 - Prática de Ensino	1.1 - Prática de Ensino III - Geografia

**Art. 2º** - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas da Universidade Federal Fluminense.

**Art. 3º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 28 de maio de 200.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
# # # # #

**RESOLUÇÃO Nº 103/2003**

**EMENTA:** Criação de disciplina vinculada ao Departamento de Sociedade, Educação e Conhecimento.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.041017/03-89,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fica criada e vinculada ao Departamento de Sociedade, Educação e Conhecimento a disciplina abaixo relacionada:

<u>MATÉRIA</u>	<u>DISCIPLINAS</u>
1 - Prática de Ensino	1.1 - Prática de Ensino III - História

**Art. 2º** - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas da Universidade Federal Fluminense.

**Art. 3º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 28 de maio de 2003

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
# # # # #

**RESOLUÇÃO Nº 104/2003**

**EMENTA:** Criação de disciplina vinculada ao Departamento de Sociedade, Educação e Conhecimento.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando no que consta no Processo nº 23069.040975/03-32,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fica criada e vinculada ao Departamento de Sociedade, Educação e Conhecimento a disciplina abaixo relacionada:

MATÉRIA

DISCIPLINAS

1 -Prática de Ensino

1.1 - Prática de Ensino III - Matemática

**Art. 2º** - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas da Universidade Federal Fluminense.

**Art. 3º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 28 de maio de 2003

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
# # # # #

**RESOLUÇÃO Nº 105/2003**

**EMENTA:** Criação de estágio na disciplina de Prótese Parcial Fixa vinculada ao Departamento de Odontotécnica.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.030524/01-25,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fica criado e vinculado ao Departamento de Odontotécnica o estágio da disciplina abaixo relacionada:

MATÉRIA

DISCIPLINA

1.Estágio em Planejamento e Execução dos Trabalhos em Prótese Fixa

1.1. Prótese Parcial Fixa

**Art. 2º** - Este estágio passa a integrar o elenco de disciplinas optativas do Curso de Graduação em Odontologia.

**Art. 3º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 28 de maio de 2003.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
# # # # #

**RESOLUÇÃO Nº 106/2003**

EMENTA: Estabelece, no âmbito da UFF, as normas gerais do Terceiro Concurso Vestibular para Educação Superior à Distância do Consórcio CEDERJ, visando à ocupação de vagas, em 2003, no Curso de Licenciatura em Matemática da Universidade Federal Fluminense.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 20369.002058/03-50,

RESOLVE:

**Art. 1º** – O 3º Concurso Vestibular do Consórcio CEDERJ (UENF, UERJ, UFF, UFRJ, UFRRJ e UNIRIO), a ser realizado pela Universidade Federal Fluminense, por meio de sua Coordenadoria de Seleção – COSEAC, oferecerá, no que diz respeito à Universidade Federal Fluminense, **715 vagas** para o Curso de Licenciatura em Matemática, sendo **35 vagas** para o pólo de Bom Jesus do Itabapoana, **100 vagas** para o pólo de Volta Redonda, **40 vagas** para o pólo de São Francisco do Itabapoana e **60 vagas** para cada um dos pólos, a saber: Cantagalo, Itaperuna, Macaé, Paracambi, Petrópolis, Piraí, São Fidélis, São Pedro da Aldeia e Três Rios.

**Art. 2º** – As inscrições serão efetuadas em período único.

**Art. 3º** – A seleção dos candidatos será realizada por meio de provas cujos conteúdos abrangerão a base nacional comum dos currículos do ensino médio, organizada em áreas de conhecimento explicitadas nas Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio (Resolução CEB/CNE nº 3/98), a saber: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias; Ciências Humanas e suas Tecnologias.

**Art. 4º** – O concurso será realizado em **duas etapas**, obedecendo à estrutura seguinte.

a) A **primeira etapa**, a ser realizada em um único dia com duração máxima de quatro horas, constará de uma prova com quarenta questões de múltipla escolha, abrangendo conhecimentos de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira, Língua Estrangeira (Espanhol ou Francês ou Inglês), Biologia, Física, Matemática, Química, Geografia e História.

b) A **segunda etapa**, a ser realizada, também, em um único dia com duração máxima de quatro horas, constará de uma prova de Redação em língua portuguesa e de uma prova de Matemática com questões discursivas. Somente os candidatos habilitados a esta etapa poderão realizar as referidas provas.

§ 1º – A primeira etapa, **eliminatória**, terá como exigência mínima para qualquer candidato ser convocado à segunda etapa do concurso, a obtenção de nota superior a zero.

§ 2º – Para a segunda etapa, **classificatória**, serão convocados os candidatos que obtiverem rendimento igual ou superior a cinquenta por cento de acertos do total de questões da prova da primeira etapa, resguardado o disposto nos parágrafos primeiro e quarto.

§ 3º – Se, depois de aplicado o critério definido no parágrafo segundo, o número de candidatos concorrentes na segunda etapa for inferior a três vezes o número total de vagas oferecidas no pólo regional, serão convocados para esta etapa, pela ordem decrescente do total de acertos, tantos candidatos quantos forem necessários para que se atinja o número de três candidatos por vaga oferecida nesse pólo, resguardado o disposto nos parágrafos primeiro e quinto.

§ 4º – Se, depois de aplicado o critério definido no parágrafo segundo, o número de candidatos concorrentes na segunda etapa a algum curso for superior a oito vezes o número de vagas oferecidas no pólo regional, deixarão de ser convocados para esta etapa, pela ordem crescente do total de acertos, tantos candidatos quantos forem necessários para que se atinja o número de oito candidatos por vaga oferecida nesse pólo, resguardado o disposto nos parágrafos primeiro e quinto.

§ 5º – Ocorrendo empate na última colocação para a qual se aplicar o disposto nos parágrafos terceiro e quarto, serão convocados para a segunda etapa todos os candidatos que estiverem nesta situação.

§ 6º – Será eliminado o candidato que obtiver nota zero em alguma das provas da segunda etapa.

§ 7º – A falta em dia de prova de qualquer das etapas eliminará o candidato.

**Art. 5º** – Para efeito de classificação, a nota final será apresentada em uma escala de zero a cem pontos.

- a) a nota da prova da primeira etapa será igual a cinco meios do total de acertos das questões que irão constituir essa prova;
- b) as notas das provas da segunda etapa irão variar entre zero e cem pontos, cada uma delas;
- c) a nota final será a média ponderada das notas mencionadas nos itens (a) e (b) deste artigo □ atribuir-se-á peso quatro à nota referida no item (a) e peso três a cada uma das notas referidas no item (b);
- d) na classificação final, o desempate de candidatos com igual pontuação será feito levando-se em consideração, sucessivamente: a maior nota na prova de Redação da segunda etapa; a maior nota na prova de Matemática da segunda etapa; a maior nota da primeira etapa.

**Art. 6º** – As vagas oferecidas em cada pólo regional serão específicas para os candidatos que tiverem feito a opção, no ato da inscrição, por esse pólo e serão preenchidas respeitando-se a classificação final dos candidatos não eliminados do concurso, obedecendo-se à ordem decrescente das notas finais dos candidatos inscritos nesse pólo.

**Art. 7º** – Os casos omissos serão encaminhados à apreciação da Pró-Reitoria de Assuntos Acadêmicos – PROAC.

**Art. 8º** – A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 28 de maio de 2003.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
# # # # #

### RESOLUÇÃO Nº 107/2003

**EMENTA:** Aprova as regras gerais do Concurso Vestibular – 2004 para os Cursos de Graduação da UFF.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.002408/03-88,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - O Concurso Vestibular da Universidade Federal Fluminense para o exercício de 2004 será realizado por cursos, agrupados em áreas de conhecimento, considerando-se tanto os ministrados em Niterói, quanto os ministrados em outros municípios do Estado do Rio de Janeiro.

**Art. 2º** - A inscrição será efetuada em período único para todos os cursos, indistintamente, devendo o candidato, no ato da inscrição, optar somente por um curso, conforme código próprio.

**Parágrafo Único** – Para os cursos de Engenharia, excetuando-se o de Engenharia Química, o candidato poderá optar por dois deles, independentemente da localidade.

**Art. 3º** - As provas para todos os cursos de graduação constarão de **duas etapas**, obedecendo à estrutura seguinte.

- (a) A **primeira etapa**, a ser realizada em um único dia com duração máxima de quatro horas e trinta minutos, constará de uma prova com setenta e duas questões exclusivamente de múltipla escolha, abrangendo a base nacional comum dos currículos do ensino médio, organizada em áreas de conhecimento, explicitadas nas Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio (Resolução CEB/CNE nº 3/98), a saber: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias; Ciências Humanas e suas Tecnologias.

(b) A **segunda etapa**, somente para os candidatos habilitados a esta etapa, será realizada em três dias:

. no primeiro dia, com duração máxima de três horas, será aplicada uma prova de Redação em língua portuguesa, valendo dez pontos, e uma prova de Língua Estrangeira com doze questões exclusivamente de múltipla escolha;

. no segundo dia, com duração máxima de três horas, será aplicada uma prova de Expressão Plástica, valendo dez pontos, apenas para os candidatos ao curso de Arquitetura e Urbanismo.

. no terceiro dia, com duração máxima de quatro horas, serão aplicadas duas provas de Conhecimentos Específicos valendo, cada uma delas, dez pontos, com questões predominantemente discursivas, abrangendo duas matérias indicadas pelos Colegiados dos cursos envolvidos e constantes do Edital do Concurso.

§ 1º - A primeira etapa, **eliminatória**, terá como exigência mínima para qualquer candidato ser convocado à segunda etapa do concurso, a obtenção de número de acertos diferente de zero em cada conjunto de questões relativas, respectivamente, a conhecimentos de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira, Biologia, Física, Geografia, História, Matemática e Química.

§ 2º - Para a segunda etapa, **classificatória**, serão convocados os candidatos que obtiverem rendimento igual ou superior a cinquenta por cento do total da primeira etapa, resguardado o disposto nos parágrafos primeiro e quarto.

§ 3º - Se, depois de aplicado o critério definido no parágrafo segundo, o número de candidatos concorrentes na Segunda etapa a algum curso for inferior a três vezes o número total de vagas desse curso, serão convocados para esta etapa, pela ordem decrescente do total de acertos, tantos candidatos quantos forem necessários para que se atinja o número de três candidatos por vaga no curso, resguardado o disposto nos parágrafos primeiro e quinto.

§ 4º - Se, depois de aplicado o critério definido no parágrafo segundo, o número de candidatos concorrentes na segunda etapa a algum curso for superior a oito vezes o número de vagas desse curso, deixarão de ser convocados para esta etapa, pela ordem crescente do total de acertos, tantos candidatos quantos forem necessários para que se atinja o número de oito candidatos por vaga no curso, resguardado o disposto nos parágrafos primeiro e quinto.

§ 5º - Ocorrendo empate na última colocação correspondente ao curso para o qual se aplicar o disposto nos parágrafos terceiro e quarto, serão convocados para a segunda etapa todos os candidatos que estiverem nesta situação.

§ 6º - Será eliminado o candidato que obtiver nota zero em alguma das provas da segunda etapa.

§ 7º - A falta em dia de prova de qualquer das etapas eliminará o candidato.

**Art. 4º** - Para efeito de classificação, a nota final será apresentada em uma escala de zero a cem pontos. As provas com questões exclusivamente de múltipla escolha valerão, no máximo, quarenta pontos e as de Expressão Plástica, quando for o caso, de Redação e de Conhecimento Específico, valerão, no máximo, em conjunto, sessenta pontos.

a) para todos os candidatos, o número de pontos relativos às provas com questões exclusivamente de múltipla escolha – a prova da primeira etapa, incluindo-se a de Língua Estrangeira na segunda etapa – será igual a dez vinte e um avos de quantidade de acertos registrados nas oitenta e quatro questões correspondentes a estas provas;

b) cálculo do número de pontos relativos às provas da segunda etapa, excetuando-se a prova de Língua Estrangeira, far-se-á conforme especificado adiante:

para todos os candidatos, excetuando-se os do curso de Arquitetura e Urbanismo, o número de pontos será igual a duas vezes a soma das notas obtidas na prova de Redação e nas duas provas de Conhecimentos Específicos;

- para os candidatos ao curso de Arquitetura e Urbanismo, o número de pontos será igual a duas vezes a soma das notas obtidas nas provas de Redação e de Expressão Plástica mais a soma das notas obtidas nas duas provas de Conhecimento Específicos.

(c) o total de pontos do candidato indicará sua nota final e será igual à soma do número de pontos obtidos segundo os procedimentos indicados nos itens (a) e (b) deste artigo;

(d) na classificação final, o desempate de candidatos com igual pontuação será feito levando-se em consideração, sucessivamente: a maior nota na prova de Expressão Plástica, quando for o caso; a maior nota nas provas de Conhecimentos Específicos da segunda etapa, na sua ordem de aplicação; a maior nota na prova de Redação; o maior número de acertos na prova da primeira etapa.

**Art. 5º** - As vagas oferecidas para os cursos ministrados em Niterói e para aqueles ministrados em outros municípios do Estado do Rio de Janeiro serão específicas para os candidatos que tiverem feito a opção, no ato da inscrição, por esses cursos, excetuando-se a hipótese prevista no parágrafo único do art. 2º.

**Art. 6º** - As vagas oferecidas em cada curso será preenchidas respeitando-se a classificação final dos candidatos não eliminados do concurso, obedecendo-se à ordem decrescente das notas finais desses candidatos.

**Parágrafo Único** – Para o preenchimento das vagas nos cursos de Engenharia, excetuando-se o de Engenharia Química, será considerada a classificação final do grupo constituído por todos os candidatos a esses cursos. No preenchimento dessas vagas, após considerar-se a nota final do candidato, levar-se-á em conta sua primeira opção de curso e, a seguir, a sua segundo opção de curso.

**Art. 7º** - O aluno ingressante por esse Concurso Vestibular que, no ato da inscrição, optou somente por um curso não será chamado para remanejamento após efetuar inscrição em disciplinas.

**Parágrafo Único** – O aluno que ocupar vaga no curso de Engenharia correspondente a sua segunda opção poderá ser remanejado de semestre e de curso após efetuar inscrição em disciplinas; para fins de posicionamento final respeitar-se-á, inicialmente, a ordem de classificação, a seguir, sua primeira opção e, por último, sua segundo opção.

**Art. 8º** - Os casos omissos serão encaminhados à apreciação da Pró-Reitoria de Assuntos Acadêmicos – PROAC.

**Art. 9º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 28 de maio de 2003.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
# # # # #

**RESOLUÇÃO nº 108/2003**

EMENTA :Estabelece o currículo do Curso de Especialização em Otorrinolaringologia

O CONSELHO DE ENSINO e PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo n° 23069.030688/02-33,

**RESOLVE:**

**Art 1º** O currículo do Curso de Especialização em Otorrinolaringologia compreende as disciplinas ,créditos e carga horária abaixo relacionados .

DISCIPLINAS	CRÉDITOS			CARGA HORÁRIA
	T	TP	ES OU TO	
Estágio Supervisionado em Ambulatório			42	1.890h
Estágio Supervisionado em Cirurgia			21	945h
Estágio Supervisionado em Emergência			39	1.755h
Estágio Supervisionado em Enfermaria			16	720h
Otologia I	04			60h
Otologia II	04			60h
Otologia III	04			60h
Otoneurologia I	04			60h
Otoneurologia II	04			60h
Otoneurologia III	04			60h
Rinologia I	04			60h
Rinologia II	04			60h
Rinologia III	04			60h
Laringologia I	04			60h
Laringologia II	04			60h
Laringologia III	04			60h
Estomatologia I	04			60h
Estomatologia II	04			60h
Estomatologia III	04			60h
Buco-Maxilo-Facial para Otorrino-Laringologia I	04			60h

DISCIPLINAS	CRÉDITOS			CARGA HORÁRIA
	T	TP	ES OU TO	
Buco-Maxilo-Facial para Otorrino-Laringologia II	04			60h
Buco-Maxilo-Facial para Otorrino-Laringologia III	04			60h
Cabeça e Pescoço I	04			60h
Cabeça e Pescoço II	04			60h
Cabeça e Pescoço III	04			60h
Endoscopia Naso-Sinusal	04			60h
Sessão Clínica e Clube de Revista	20			300h
Metodologia da Pesquisa Científica	02			30h
Audiologia e Vestibulometria I		10		300h
Audiologia e Vestibulometria II		10		300h
Audiologia e Vestibulometria III		10		300h
Monografia			04	180h

**Art .2º** O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de 8.040 (oito mil e quarenta) horas e 262 (duzentos e sessenta e dois) créditos.

**Art. 3º** O curso terá a duração em períodos letivos de :

- a) mínimo : 06 (seis) semestres
- b) máximo : 08 (oito) semestres

§1º - Na duração máxima está incluído os períodos de trancamento ao qual os alunos têm direito.

§ 2º - Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado de mais 02 (dois) semestres letivos , conforme prescreve o Regimento do Curso de Otorrinolaringologia.

**Art. 4º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação por este Conselho.

Sala das Reuniões, 28 de maio de 2003

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
# # # # #

**RESOLUÇÃO Nº 109/2003**

**EMENTA:** Regulamento Específico do Curso de Pós-Graduação – nível Especialização – em Otorrinolaringologia, do Departamento de Cirurgia Geral e Especializada , integrante do CCM.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.030688/02-33,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fica aprovado, de acordo com o Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação, sancionado pela Resolução nº 122/2000, deste Conselho, o Regulamento Específico do Curso de Pós-Graduação em Especialização, área de concentração em Otorrinolaringologia, do Departamento de Cirurgia Geral e Especializada, integrante do CCM.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 28 de maio de 2003.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
# # # # #

(anexo da Resolução CEP nº 109/2003)

**REGULAMENTO ESPECÍFICO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO – Nível Especialização – EM OTORRINOLARINGOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE****PARTE I  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS  
CAPÍTULO I**

## DAS MODALIDADES DE CURSO E SEUS OBJETIVOS

**Art. 1º** - O Curso de Pós-graduação em Otorrinolaringologia embasado no Regulamento Geral dos Cursos de Pós-graduação da Universidade Federal Fluminense – Resolução nº 154/2002 do Conselho de Ensino e Pesquisa tem como objetivo:

1. Aprofundar o conhecimento em áreas específicas do saber voltados para o exercício profissional;
2. Complementar e aprimorar o conhecimento em uma área determinada ou em áreas afim do saber;

### CAPÍTULO II DA ADMISSÃO DO CURSO

**Art. 2º** - O candidato à admissão ao Curso de Pós-graduação em Otorrinolaringologia deverá satisfazer as seguintes exigências:

- a) 01.03.91 Ser portador do diploma de curso superior em Medicina;
- b) 01.03.92 Apresentar a documentação exigida por edital;
- c) 01.03.93 Estar habilitado a cumprir as exigências específicas do Curso para o cumprimento das tarefas ;
- d) 01.03.94 Comprometer-se a cumprir o presente regulamento.

### CAPÍTULO III DA SELEÇÃO

**Art. 3º** - A seleção de candidatos será executada pela Coordenação do Curso de Pós-graduação em Otorrinolaringologia e aprovada pelo Centro de Ciências Médicas.

§ 1º - O ingresso de alunos no curso ocorrerá por meio de processo seletivo anual, dentro dos prazos estabelecidos por edital, respeitando os seguintes itens:

- a) Número de vagas, discriminadas em separado para alunos brasileiros e estrangeiros;
- b) Prova de conhecimentos, elaborada sobre o programa oferecido pelo Curso no ato da inscrição;
- c) Interpretação de texto da área afim em língua inglesa;
- d) Análise e pontuação do Curriculum Vitae;
- e) Entrevista com a Banca Examinadora;

§ 2º - Em caso de vagas não preenchidas será realizado novo processo seletivo, se houver interesse do Curso;

§ 3º - Cada etapa do processo seletivo é eliminatória, sendo 7,0 (sete) a nota mínima exigida para aprovação;

§ 4º - O resultado final será a média final da soma aritmética dos itens: prova escrita, análise do Curriculum Vitae, entrevista e interpretação de texto em língua estrangeira, atribuídas pelos membros da banca examinadora. Sedo reprovado o aluno que tiver nota inferior a 7,0 (sete). As vagas serão preenchidas de acordo com a classificação obtida, em ordem decrescente.

### CAPÍTULO IV DA MATRÍCULA

**Art. 4º** - Terá direito a matrícula o aluno que tiver sido aprovado no processo seletivo dentro do número de vagas explicitado em edital específico.

**Art. 5º** - O aluno deverá , dentro do prazo estabelecido no calendário escolar, matricular-se e requerer inscrição em disciplinas e demais atividades.

**Parágrafo único** – O não cumprimento ao que determina este artigo implicará na perda da vaga.

### CAPÍTULO V DO TRANCAMENTO E CANCELAMENTO

**Art. 6º** - O aluno poderá requerer ao Coordenador do Curso o trancamento de matrícula, somente após ter frequentado no mínimo 01 (um) semestre letivo, que será julgado pelo Colegiado do Curso a aceitação ou não da solicitação.

**Parágrafo único** – No caso da extinção do Curso, os alunos que estiverem com sua matrícula trancada terão automaticamente suas matrículas canceladas.

**Art. 7º** - o número máximo de períodos que o aluno pode permanecer afastado de suas atividades por trancamento de matrícula é de 02 (dois) semestres.

**Art. 8º** - O aluno terá sua matrícula cancelada:

- quando esgotar o prazo máximo de 04 (quatro ) anos, já incluído a prorrogação de 02 (dois) semestre, fixados por este regulamento específico, não caberá recurso;
- quando reprovado por 02 (duas) vezes na mesma disciplina ou atividade acadêmica;
- quando não proceder, pela 3ª (terceira) vez consecutiva ou não a inscrição em disciplina e/ou atividade acadêmica;
- quando possuir 02 (duas) advertências por escrito; e
- os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso.

**PARTE II**  
**DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICO – ADMINISTRATIVA**  
**SESSÃO I**  
**DO COLEGIADO DE CURSO**

**Art. 9º** - O Curso de Pós-graduação em Otorrinolaringologia, nível Especialização, terá um Colegiado de Curso que será constituído pelo Coordenador e Subcoordenador, três representantes do corpo docente e um representante do corpo discente, eleito pelos pares.

**Art. 10º** - Caberá ao Colegiado:

1. propor o currículo do curso e suas alterações;
2. definir critérios e mecanismos para credenciamento, descredenciamento e recredenciamento dos professores que integrarão o corpo docente do curso;
3. aprovar a prorrogação acadêmica periódica;
4. aprovar o(s) plano(s) de aplicação de recursos financeiros;
5. apreciar proposta de convênios;
6. aprovar a proposta do edital com vista a admissão no curso, elaborada pela Coordenação de Curso;
7. homologar os nomes dos orientadores escolhidos pelos alunos;
8. aprovar as indicações feitas pelo orientador, dos co-orientadores e aprovar os nomes dos professores que integrarão as comissões examinadoras de trabalhos finais;
9. homologar os pareceres das comissões examinadoras de trabalho final e de seleção para admissão;
10. julgar as decisões do Coordenador de Curso, em grau de recurso, a ser interposto no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar da decisão recorrida;
11. julgar casos omissos.

**Art. 11º** - As reuniões ordinárias do Colegiado de Curso serão realizadas periodicamente em datas indicadas pelo Coordenador.

**Parágrafo único** – As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Coordenador do Curso ou mediante requerimento da maioria simples dos membros do Colegiado, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

**SESSÃO II**  
**DA COORDENAÇÃO DE CURSO**

**Art. 12º** - A Coordenação será exercida por um Coordenador e um Subcoordenador, escolhidos dentre os membros do corpo docente do curso e pertencentes ao quadro da Universidade.

**Art. 13º** - O mandato do Coordenador e do Subcoordenador será de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução. Eles serão eleitos pelo Colegiado do Curso e nomeados pelo Reitor e subordinados ao Diretor do Centro de Ciências Médicas.

**Art. 14º** - Caberá ao Coordenador de Curso:

1. convocar e presidir as reuniões do Colegiado de Curso;
2. coordenar as atividades didáticas do Curso;
3. dirigir as atividades administrativas da Coordenação do Curso;
4. elaborar a programação do curso, submetendo-a à apreciação do Colegiado de Curso;
5. propor os planos de aplicação de recursos, submetendo-os à apreciação do Colegiado de Curso;
6. elaborar edital do sistema de admissão com aprovação do Colegiado, encaminhando-o a PROPP via Centro;
7. delegar competência para a execução de tarefas específicas; e
8. decidir, "Ad-Referendum" assuntos urgentes da competência do Colegiado do Curso.

**Art. 15º** - O Subcoordenador substituirá o Coordenador quando necessário e o sucederá definitivamente se o afastamento se der após decorrida mais da metade do mandato.

§ 1º - Se o afastamento ou impedimento do Coordenador se der no decorrer da primeira metade do seu mandato, o Subcoordenador assumirá a Coordenação do Curso e terá o prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o Colegiado, a fim de proceder à novo processo eleitoral, para a indicação do Coordenador de Curso.

§ 2º - Nas faltas e impedimento do Coordenador e do Subcoordenador, assumirá a Coordenação do Curso um representante eleito entre o corpo docente do Colegiado.

§ 3º - O representante eleito, ao assumir a Coordenação de Curso, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o Colegiado para o processo eleitoral de escolha do Coordenador do Curso.

### SESSÃO III DOS CURRÍCULOS

**Art. 16º** - O currículo do Curso será composto das seguintes disciplinas obrigatórias com suas respectivas cargas horárias e número de créditos. O Curso terá uma duração total de três anos, com uma carga horária total mínima de 8.040 horas através de 262 créditos divididos em 4 partes: Créditos Teórico (CH = 1.650, Créd.= 110 ), Crédito Teórico/Prático ( CH= 900, Créd.= 30 ), Crédito Estágio Supervisionado (CH= 5.310, Créd.= 118 ) e Crédito de Trabalho Orientado (CH= 180, Créd.= 04 ).

DISCIPLINAS - CRÉDITO TEÓRICO	CARGA HORÁRIA (Hs)	Nº DE CRÉDITOS
Otologia I	60	04
Otologia II	60	04
Otologia III	60	04
Otoneurologia I	60	04
Otoneurologia II	60	04
Otoneurologia III	60	04
Rinologia I	60	04
Rinologia II	60	04
Rinologia III	60	04
Laringologia I	60	04
Laringologia II	60	04
Laringologia III	60	04
Estomatologia I	60	04
Estomatologia II	60	04
Estomatologia III	60	04
Buco-Maxilo-Facial para Otorrinolaringologia I	60	04
Buco-Maxilo-Facial para Otorrinolaringologia II	60	04
Buco-Maxilo-Facial para Otorrinolaringologia III	60	04
Cabeça e Pescoço I	60	04
Cabeça e Pescoço II	60	04
Cabeça e Pescoço III	60	04
Endoscopia Naso-Sinusal	60	04
Sessão Clínica e Clube de Revista	300	20
Metodologia da Pesquisa Científica	30	02
<b>Total</b>	<b>1.650</b>	<b>110</b>

DISCIPLINAS - CRÉDITO TEÓRICO/PRÁTICO	CARGA HORÁRIA (Hs)	Nº DE CRÉDITOS
Audiologia e Vestibulometria I	300	10
Audiologia e Vestibulometria II	300	10
Audiologia e Vestibulometria III	300	10
<b>Total</b>	<b>900</b>	<b>30</b>

DISCIPLINAS - CRÉDITO ESTÁGIO SUPERVISIONADO	CARGA HORÁRIA (Hs)	Nº DE CRÉDITOS
Estágio Prático Supervisionado em Ambulatório	1.890	42
Estágio Prático Supervisionado em Cirurgia	945	21
Estágio Prático Supervisionado em Emergência	1.755	39
Estágio Prático Supervisionado em Enfermaria	720	16
<b>Total</b>	<b>5.310</b>	<b>118</b>

DISCIPLINAS - CRÉDITO TRABALHO ORIENTADO	CARGA HORÁRIA (Hs)	Nº DE CRÉDITOS
Monografia	180	04
<b>Total</b>	<b>180</b>	<b>04</b>

<b>CARGA HORÁRIA TOTAL</b>	8.040 Horas	262 CRÉDITOS
----------------------------	-------------	--------------

#### SESSÃO IV DA PROGRAMAÇÃO PERIÓDICA DO CURSO

**Art.17º** - Todas as disciplinas do Curso são obrigatórias, os Estágios Práticos Supervisionados são ministrados durante os três anos; as outras disciplinas são distribuídas ao longo do primeiro, segundo e terceiro ano.

**Parágrafo primeiro:** Os alunos cumprirão 08 (oito) horas de plantão no serviço de Emergência durante a realização do Curso.

**Parágrafo segundo:** Aos alunos estrangeiros será oferecido o tempo útil exigido em seu País para a sua formação profissional, não podendo ultrapassar a duração máxima do Curso.

#### SESSÃO V DO CORPO DOCENTE

**Art. 18º** - O Corpo Docente será composto dos seguintes professores:

PROFESSORES	TITULAÇÃO	DEPART. DE ORIGEM
Luiz Rogério Pires de Mello	Prof. Titular	MCG
Accyoli Moreira Maia	Livre Docente	MCG
Marcos Salles Cunha	Livre Docente	MPT
Maria Elisa Vieira da Cunha Ramos	Mestrado	MCG
Fernando Gonçalves Botelho Júnior	Mestrado	MCG
José Celestino Bicalho de Figueiredo	Mestrado	MCG
Oswaldo Luiz Muzy de Souza	Mestrado	MCG
Sebastião Tonon	Mestrado	MCG
Luiz Flávio Guimarães Tavares	Mestrado	<b>MCG</b>
Maria de Fátima C. de Paula	Mestrado	<b>SFP</b>
Delfim Moreira de Capistrano	Especialista	MCG
José Antônio de Paula Felix	Especialista	MCG
Paulo José Fernandes Ferreira	Especialista	MCG

#### SESSÃO VI DO REGIME ESCOLAR

**Art. 19º** - O ingresso de alunos ocorrerá por meio de processo seletivo anual, realizado conforme edital publicado no Boletim de Serviço da UFF.

#### SESSÃO VII DO APROVEITAMENTO ESCOLAR E DE ESTUDOS

**Art. 20º** - A avaliação do rendimento será feita continuamente, ao longo do cumprimento das atividades programadas para os aspectos de conduta, relacionamento e aperfeiçoamento. Quanto aos objetivos cognitivos serão apurados através de trabalhos individuais, participação em seminários, trabalhos de equipe, reuniões científicas e trabalhos de pesquisa produzidos.

§ 1º - A frequência será obrigatória, sendo considerados reprovados os alunos que não obtiverem frequência correspondente a pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária da disciplina e/ou atividade acadêmica;

§ 2º - Serão considerados aprovados os alunos que obtiverem no mínimo igual ou superior a 6,0 (seis) por disciplina e/ou atividade acadêmica e 7,0 (sete) na média geral.

§ 3º - Alunos que obtiverem a nota entre 5,0 (cinco) e 5,9 (cinco vírgula nove) poderão conseguir a aprovação no(s) crédito(s) da disciplina, através de trabalhos determinados pelo professor responsável, por uma única vez.

§ 4º - A expressão do resultado final da avaliação observará obrigatoriamente a indissociabilidade dos créditos estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º deste artigo.

§ 5º - Aos alunos que satisfazem os critérios de aproveitamento escolar será fornecido Certificado de Especialista em Otorrinolaringologia.

**Art. 21º** - O aluno deverá integralizar o currículo de seu curso dentro de 03 (três) anos.

§ 1º - Poderá ser concedido ao aluno uma prorrogação de 02 (dois) semestres para a apresentação do trabalho final de curso, desde que aprovado pelo Colegiado do Curso.

§ 2º - O não cumprimento ao que determina este artigo implicará a sanção prevista na letra a do artigo 8º, letra a deste regulamento.

### **SESSÃO VIII DA CONCESSÃO DE TÍTULOS**

**Art. 22º** - São exigidas para a obtenção do título de Especialista:

- 1) aprovação do trabalho final (Monografia)
- 2) integralização curricular do curso.

### **SESSÃO IX DO TRABALHO FINAL**

**Art. 23º** - Para a obtenção do grau de Especialista será exigida a elaboração de uma monografia, que poderá ser uma atualização teórico-metodológica e/ou bibliográfica, no âmbito da otorrinolaringologia ou uma revisão bibliográfica de temas atuais.

**Art. 24º** - Para a elaboração da Monografia o aluno contará com um professor-orientador, indicado pelo Coordenador e aprovado pelo Colegiado do curso no ato de ingresso ao Curso.

§ 1º - O aluno poderá solicitar mudança do professor-orientador, mediante requerimento fundamentado dirigido ao Coordenador, que deferirá ou não o pedido.

§ 2º - O professor-orientador poderá, em solicitação fundamentada ao Coordenador do Curso, interromper o trabalho de orientação.

**Art. 25º** - Cada professor poderá orientar no máximo 02 (dois) alunos simultaneamente.

§ 1º - Em casos excepcionais poderá ser ultrapassado este limite mediante aprovação do Colegiado do Curso.

§ 2º - O professor orientador deverá ter, no mínimo, o grau de Mestre a ser credenciado no Curso.

**Art. 26º** - O trabalho final, após avaliação favorável do orientador, será submetido à aprovação por uma comissão examinadora composta por 03 (três) membros da disciplina, indicados pela Coordenação do Curso.

**Art. 27º** - A comissão examinadora, pela maioria de seus membros, indicará a aprovação ou não do trabalho final (monografia), devendo expressa-la através de nota entre 0,0 (zero) a 6,99 (seis vírgula) reprovado e 7,0 (sete) a 10,0 (dez) aprovado.

**Art. 28º** - Será necessário, no mínimo 04 (quatro) exemplares da monografia, devidamente encadernadas pela gráfica da Universidade, para distribuição na secretaria, biblioteca, coordenador e orientador.

### **PARTE III**

**TÍTULO 1 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 29º** - Cumprida as exigências e formalidades necessárias à conclusão do Curso, a coordenação encaminhará ao Centro Universitário, para posterior encaminhamento à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, documentação pertinente para a emissão do Certificado de Especialista em Otorrinolaringologia.

**Art. 30º** - Este regulamento entrará em vigor após a sua publicação.

# # # # #

**RESOLUÇÃO Nº 110/2003**

**EMENTA:** Dispõe sobre a concessão da GED aos docentes em situação de cessão para exercício de cargo na Administração Pública.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Aos docentes integrantes do Quadro Permanente afastados para exercício de cargo de natureza especial na Administração Pública, procedida a tramitação prevista na legislação, devidamente comprovada por documentação anexada por ocasião da Solicitação de Atribuição da Gratificação ao Estímulo à Docência (de cargos de DAS 6, 5 e 4, ou equivalente), se aplica o previsto no Artigo 4º, § 3º da Lei nº 9.678, de 03 de julho de 1998, quando a cessão ocorrer com ônus para esta Universidade.

**Art. 2º** - Esta Resolução se aplica às avaliações procedidas no ano de 2002, tendo em vista à concessão da GED em 2003.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 28 de maio de 2003.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
# # # # #

**RESOLUÇÃO Nº 103/2003**

**EMENTA:** Doação do material permanente para a *Faculdade de Educação*

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 80/2003, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069. 000510/01-87,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pela Secretaria de Educação a Distância, do material permanente descrito às fls. 06 do supramencionado processo.

**Art. 2º** - O material permanente de que trata o Art. 1º, está sendo doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a *Faculdade de Educação*

**Art. 3º** - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seus respectivos tombamentos e contabilização.

**Art. 4º** - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de abril de 2003

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA  
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
# # # # #

### RESOLUÇÃO Nº 104/2003

EMENTA: Criação do Laboratório de Estudos de Cidadania, Territorialidade, Trabalho e Ambiente, do Departamento de Sociologia e Metodologia das Ciências Sociais do ICHF.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.042352/02-13,

#### R E S O L V E :

**Art. 1º** - Fica aprovada a criação do Laboratório de Estudos de Cidadania, Territorialidade, Trabalho e Ambiente – LACTTA, do Departamento de Sociologia, um dos elementos básicos do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia – ICHF.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de abril de 2003

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA  
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
# # # # #

### RESOLUÇÃO Nº 105/2003

EMENTA: Criação do Curso de Pós-Graduação, lato sensu, Especialização em Neonatologia.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.030012/03-21,

#### R E S O L V E :

**Art. 1º** - Fica aprovada a criação do Curso de Especialização em Neonatologia – área de concentração em Pediatria- Neonatologia, vinculado ao Departamento Materno-Infantil, da Faculdade de Medicina, pertencente ao Centro de Ciências Médicas.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de abril de 2003

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA  
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
# # # # #

### RESOLUÇÃO Nº 106/2003

EMENTA: Doação de material de consumo para o HUAP.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº119/ 03, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069. 077096/03-66.

#### R E S O L V E :

**Art. 1º** - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações do material de Consumo, feita pelos diversos doadores descritos às fls. 32 do supramencionado processo.

**Art. 2º** - O material de consumo de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 139.612,33 (cento e trinta e nove mil seiscientos e doze reais e trinta e três centavos) está sendo doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Hospital Universitário Antonio Pedro.

**Art. 3º** - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seus tombamentos e contabilização.

**Art. 4º** - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de abril de 2003

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA  
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
# # # # #

### RESOLUÇÃO Nº 107/2003

EMENTA: Doação de material permanente ao Departamento de Engenharia Mecânica.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº120/ 03, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069. 001609/03-68.

#### R E S O L V E :

**Art. 1º** - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações feitas pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF dos materiais permanentes descritos às fls. 02/03 do supramencionado processo.

**Art. 2º** - O material de consumo de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) estão sendo doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Departamento de Engenharia Mecânica.

**Art. 3º** - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seus tombamentos e contabilização.

**Art. 4º** - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de abril de 2003

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA  
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
# # # # #